

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais gráficos e blusas padronizadas, destinados às Unidades Gestoras (Sec. Mun. do Trabalho e Assis. Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde) do Município de Ibiapina, conforme Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação é de suma importância, haja vista a necessidade de aquisição dos materiais gráficos, blusas, destinados às secretarias para a manutenção de programas, campanhas diversas e demais atividades desenvolvidos no âmbito do município de Ibiapina, junto às Unidades Gestoras (Sec. Mun. do Trabalho e Assis. Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde).

Isto posto, são necessidades inadiáveis, da comunidade aquelas que, não atendidas, colocam em risco o bom funcionamento dos serviços públicos prestados.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os Quantitativos e especificações técnicas são definidas no Anexo I a este Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - Dos Produtos

4.1.1 - Os de consumo, deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da ordem de fornecimento expedida pelo Município de Ibiapina, dentro das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

4.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá anotar em comprovante próprio a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento dos materiais.

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com início a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, por se tratar-se de gêneros indispensável à qualidade das atividades da(s) Secretaria de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de



Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Secretaria do Meio Ambiente e Turismo,
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou partes do item solicitado, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo município de Ibiapina, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

5.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

5.3 O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento dos materiais por parte da Prefeitura Municipal de Ibiapina, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem ao objeto contratado, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios definidos pela Unidade Gestora, correspondente, além dos preços unitários e totais contratados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATAÇÃO

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

6.1. Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo município de Ibiapina, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente



regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



6.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município de Ibiapina ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo município de Ibiapina, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao setor administrativo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do município de Ibiapina, no tocante à aquisição dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

6.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.9. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Ibiapina obriga-se a



7.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

7.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

7.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

7.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A entrega dos materiais, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal Responsável pelos itens solicitados, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A Fiscalização, deverá notificar o Contratado, nos casos em que ocorrerem atraso na entrega, entrega de produtos divergentes dos especificados no Edital e Proposta Final do Licitante, Quantidades de produtos diferentes das Ordens de Compra.

8.3. A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer bens que não estejam de acordo com as especificações ou recomendações do fabricante do veículo, e solicitar o seu reparo imediatamente.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES

9.1. O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro.





9.2. A licitante vencedora será convocada pelo Município de Ibiapina, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da referida convocação.



10. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

10.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes das tabelas relacionadas no Anexo I a este Termo de Referência.

10.1.1 – Todos os itens, deverão ser cotados por item, na mesma sequência e especificação, conforme especificações abaixo:

11.1. OUTRAS PRESCRIÇÕES


11.2. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados.

11.3. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

11.4. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

11.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega dos produtos.

Ibiapina/CE, em 03 de junho de 2019.


Claudia Rodrigues Gomes
Secretaria Municipal de Educação


Adeilton Mendonça Amaro
Secretaria Municipal de Saúde


Jacqueline Gomes Mendes
Sec. Do Trabalho e Assist. Social

